



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 956, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

DETERMINA A IDENTIFICAÇÃO DOS  
VEÍCULOS DESTINADOS AO  
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO  
DE MARECHAL FLORIANO - ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todos os veículos próprios ou de aluguel destinados ao transporte escolar da rede de Ensino Municipal de Marechal Floriano, são obrigados a partir de 01 de janeiro de 2010 a ter a tarja de identificação, com os seguintes dizeres : "Transporte Escolar".

§ 1º - Os dizeres poderão ser fixados através de adesivos, bem como os dias destinados a este fim.

§ 2º - O adesivo previsto no parágrafo anterior deverá ser afixado nas laterais e na parte traseira do veículo, nas dimensões mínimas de 120 cm x 30 cm.

**Art. 2º** - Os veículos que não se adequarem a presente Lei, ficarão com os pagamentos retidos até o cumprimento da mesma.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

**Parágrafo Único** - Deverá constar obrigatoriamente no edital de licitação a necessidade do cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2010.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 15 de outubro de 2009.



**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 956 / 2009

EM, 15 / 10 / 2009



**PREFEITO MUNICIPAL**